



ERRATA Nº 01

EDITAL Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, Washington Luís Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições, publica a presente ERRATA ao Processo Seletivo, Edital nº. 005/2021 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9.2.1-DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE:

Serão analisados e pontuados no Currículo Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional específica no cargo pleiteado, ou seja, em **Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**;

Quesito II – Experiência Profissional nas funções de ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, **independentemente do local em que tenha atuado**;

Quesito III – Qualificação Profissional – Cursos profissionalizantes com escopo exclusivo em **Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF** (No máximo 03), Cursos profissionalizantes relacionados ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 03), Especialização relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 02), Pós-Graduação Stricto Sensu relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01);

LEIA-SE:

9.2.1-DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE:

Serão analisados e pontuados no Currículo Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional específica no cargo pleiteado, ou seja, em **Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**;

Quesito II – Experiência Profissional nas funções de ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, **independentemente do local em que tenha atuado**;

Quesito III – Qualificação Profissional – Cursos profissionalizantes **com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF** (No máximo 03), Cursos profissionalizantes relacionados ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 03), Especialização (Pós-Graduação) **com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF** (No máximo 02), Especialização (Pós-Graduação) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 02), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) **com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF** (No máximo 01), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01), Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) **com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF** (No máximo 01) e Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01);

ONDE SE LÊ:

9.2.3-QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.2.3.1-Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado, Mestrado, ou Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu e Cursos Avulsos na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo com duração mínima de 40 horas cada.

9.2.3.2-PARA FINS DE PONTUAÇÃO, OS CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES APRESENTADOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM VITAE E ESTAR RELACIONADOS À ÁREA, SENDO CONSIDERADOS CADA TÍTULO UMA ÚNICA VEZ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

DESCRIÇÃO:	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS:
Doutorado na área	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu	03 (três) pontos	02 (dois)
Curso profissionalizante com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - duração mínima de 40 horas cada.	1,5 (um ponto e meio)	03 (três)
Curso na área de atuação pleiteada – duração mínima de 40 horas cada.	01 (um) ponto	03 (três)

9.3-DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.3.1- Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecidos pelo MEC.

LEIA-SE:

9.2.3-QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.2.3.1-Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo, Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido



para o cargo, Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo e Cursos Avulsos na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo **com duração mínima de 40 horas cada.**

9.2.3.2-PARA FINS DE PONTUAÇÃO, OS CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES APRESENTADOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM VITAE E ESTAR RELACIONADOS À ÁREA, SENDO CONSIDERADOS CADA TÍTULO UMA ÚNICA VEZ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

DESCRIÇÃO:	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS:
Doutorado com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	30 (trinta) pontos	01 (um)
Doutorado na área do cargo pleiteado	20 (vinte) pontos	01 (um)
Mestrado com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	15 (quinze) pontos	01 (um)
Mestrado na área do cargo pleiteado	10 (dez) pontos	01 (um)
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	4,5 (quatro pontos e meio)	02 (dois)
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)	03 (três) pontos	02 (dois)
Curso profissionalizante <i>com escopo exclusivo em Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - duração mínima de 40 horas cada.</i>	1,5 (um ponto e meio)	03 (três)
Curso na área de atuação pleiteada – duração mínima de 40 horas cada.	01 (um) ponto	03 (três)

9.3-DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.3.1 - Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecidos pelo MEC.

9.3.1.1 – A TITULAÇÃO SOMENTE SERÁ ENQUADRADA COMO COM ESCOPO EXCLUSIVO EM NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF CASO ESTA INFORMAÇÃO ESTEJA INSERIDA NA TITULAÇÃO CONCEDIDA (EX. PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA). CASO NÃO CONSTE NA TITULAÇÃO ESTA INFORMAÇÃO, O TÍTULO SERÁ CONSIDERADO COM A PONTUAÇÃO NORMAL E NÃO COMO PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.

ONDE SE LÊ NO ANEXO VII:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, candidato(a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo n. 005/2021, ciente de todas as disposições do Edital – em especial, do disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, sirvo-me do presente, em atenção ao disposto nos itens 8.3 e 8.4 do edital, para atestar que efetuei a juntada dos documentos que considerei essenciais à classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 e 8.4.1.

LEIA-SE NO ANEXO VII:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, candidato(a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo n. 005/2021, ciente de todas as disposições do Edital – em especial, do disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, sirvo-me do presente, em atenção ao disposto nos itens 8.3 e 8.4 do edital, para atestar que efetuei a juntada dos documentos que considerei essenciais à classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 e 8.4.1.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise e classificação do presente certame nos termos dos Art.7, incisos I, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

CARANDAÍ, 09 DE JULHO DE 2021.

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo



ERRATA Nº 01 EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, Washington Luís Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições, publica a presente ERRATA ao Processo Seletivo, Edital nº. 004/2021 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9.2.1-DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE:

Serão analisados e pontuados no Currículo Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional específica no cargo pleiteado, ou seja, em **Estratégia Saúde da Família – ESF**;

Quesito II – Experiência Profissional nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, independentemente do local em que tenha atuado;

Quesito III – Qualificação Profissional – Cursos profissionalizantes com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família (No máximo 03), Cursos profissionalizantes relacionados ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 03), Especialização relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 02), Pós-Graduação Stricto Sensu relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01);

LEIA-SE:

9.2.1-DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE:

Serão analisados e pontuados no Currículo Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional específica no cargo pleiteado, ou seja, em **Estratégia Saúde da Família – ESF**;

Quesito II – Experiência Profissional nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, **independentemente do local em que tenha atuado**;

Quesito III – Qualificação Profissional – Cursos profissionalizantes **com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família** (No máximo 03), Cursos profissionalizantes relacionados ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 03), Especialização (Pós-Graduação) **com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família** (No máximo 02), Especialização (Pós-Graduação) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 02), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) **com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família** (No máximo 01), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01), Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) **com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família** (No máximo 01) e Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao curso de formação exigido para o cargo (No máximo 01);

ONDE SE LÊ:

9.2.3-QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.2.3.1-Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado, Mestrado, ou Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu e Cursos Avulsos na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo com duração mínima de 40 horas cada.

9.2.3.2-PARA FINS DE PONTUAÇÃO, OS CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES APRESENTADOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM VITAE E ESTAR RELACIONADOS À ÁREA, SENDO CONSIDERADOS CADA TÍTULO UMA ÚNICA VEZ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

DESCRIÇÃO:	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS:
Doutorado na área	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu	03 (três) pontos	02 (dois)
Curso profissionalizante com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família - duração mínima de 40 horas cada.	1,5 (um ponto e meio)	03 (três)
Curso na área de atuação pleiteada – duração mínima de 40 horas cada.	01 (um) ponto	03 (três)

9.3-DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.3.1- Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecidos pelo MEC.

LEIA-SE:

9.2.3-QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:



9.2.3.1-Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo, Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo, Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo e Cursos Avulsos na área específica de atuação pleiteada ou relacionados ao curso de formação exigido para o cargo **com duração mínima de 40 horas cada.**

9.2.3.2-PARA FINS DE PONTUAÇÃO, OS CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES APRESENTADOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM VITAE E ESTAR RELACIONADOS À ÁREA, SENDO CONSIDERADOS CADA TÍTULO UMA ÚNICA VEZ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

DESCRIÇÃO:	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS:
Doutorado com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família	30 (trinta) pontos	01 (um)
Doutorado na área do cargo pleiteado	20 (vinte) pontos	01 (um)
Mestrado com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família	15 (quinze) pontos	01 (um)
Mestrado na área do cargo pleiteado	10 (dez) pontos	01 (um)
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família	4,5 (quatro pontos e meio)	02 (dois)
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)	03 (três) pontos	02 (dois)
Curso profissionalizante <i>com escopo exclusivo na atenção básica e/ou estratégia de saúde da família</i> – duração mínima de 40 horas cada.	1,5 (um ponto e meio)	03 (três)
Curso na área de atuação pleiteada – duração mínima de 40 horas cada.	01 (um) ponto	03 (três)

9.3-DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.3.1 - Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecidos pelo MEC.

9.3.1.1 – A TITULAÇÃO SOMENTE SERÁ ENQUADRADA COMO COM ESCOPO EXCLUSIVO EM ATENÇÃO BÁSICA E/OU ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASO ESTA INFORMAÇÃO ESTEJA INSERIDA NA TITULAÇÃO CONCEDIDA (EX. PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ESF). CASO NÃO CONSTE NA TITULAÇÃO ESTA INFORMAÇÃO, O TÍTULO SERÁ CONSIDERADO COM A PONTUAÇÃO NORMAL E NÃO COMO PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.

ONDE SE LÊ NO ANEXO VII:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, candidato(a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo n. 004/2021, ciente de todas as disposições do Edital – em especial, do disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, sirvo-me do presente, em atenção ao disposto nos itens 8.3 e 8.4 do edital, para atestar que efetuei a juntada dos documentos que considereei essenciais à classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 e 8.4.1.

LEIA-SE NO ANEXO VII:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, candidato(a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo n. 004/2021, ciente de todas as disposições do Edital – em especial, do disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, sirvo-me do presente, em atenção ao disposto nos itens 8.3 e 8.4 do edital, para atestar que efetuei a juntada dos documentos que considereei essenciais à classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 e 8.4.1.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise e classificação do presente certame nos termos dos Art.7, incisos I, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

CARANDAÍ, 09 DE JULHO DE 2021.

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo



DECRETO Nº 5668/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442-2020, que concedeu férias anuais à servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade;

CONSIDERANDO que na época, devido ao acúmulo de serviços pela proximidade do final do Exercício de 2020, o gozo de suas férias foi suspenso, mediante acordo entre a servidora e a Administração Municipal, percebendo somente o abono pecuniário de 10 (dez) dias solicitado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 07.07.2021, protocolado sob o nº 2078, objetivando o gozo de suas férias no período de 12.07.2021 a 29.07.2021, devidamente deferido pela Secretária de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto para cobrir as férias da servidora, uma vez que o cargo que ocupa é de extrema importância à Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor Eduardo Sávio de Paiva, ocupante do cargo de Contador, para substituir a servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, no cargo de Diretor de Contabilidade, no período de 12.07.2021 a 29.07.2021.

Art. 2º. Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, o designado perceberá o equivalente ao nível do cargo de Diretor de Contabilidade, disposto na Tabela de Níveis e Vencimentos do Plano de Cargos Salários do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2021, Processo Administrativo nº 074/2021, Processo Licitatório nº 062/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria de Educação, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <https://blcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12/07/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 22/07/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Administrativo nº 076/2021, Processo Licitatório nº 063/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo carnes, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 21 de julho de 2021, às 09h00min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Presencial nº 058/2021, Processo Administrativo nº 077/2021, Processo Licitatório nº 064/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 22 de julho de 2021, às 14h00min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 027/2021 - **Pregão Eletrônico nº:** 023/2021

Data/Horário: 06/07/2021, início da sessão de disputa: 10h.

Local: Site <https://bll.org.br/>

Pregoeiro: Ezequiel Eclesiastes de Lima

Equipe: Tatiane Cristina de Assis Reis, Danielle Vanessa de Carvalho

Objeto: aquisição de Materiais Médicos Hospitalares de Consumo e Equipamentos Médicos para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Habilitação: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.297.473/0001-04, Valor R\$ 4.575,40; HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ 23.615.514/0001-57, Valor R\$ 78.652,75; QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 65.141.046/0001-76, Valor R\$ 2.297,81; JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.027.398/0001-71, Valor R\$30.000,00; NADJA SARA SOARES CABRAL ALVARES, CNPJ 36.887.871/0001-16, R\$ 2.350,00; **Valor Total R\$ 117.875,96**

Todos os relatórios assim como a Ata da Sessão na íntegra com os lances e rodadas serão disponibilizadas no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios.
Ezequiel Eclesiastes de Lima – Pregoeiro

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco sextavado em concreto da rua Hortênsias, Bairro Vale Verde – Carandaí – MG. Convênio nº 884414/2019.

Processo licitatório: 089/2020

Tomada de Preço: 009/2020

Contratada: J Cota Construção e Locação EIRELI – ME

CNPJ: 10.707.566/0001-01

Contrato nº: 152/2020

Prazo de execução da obra: até 22 de novembro de 2021.

Valor do contrato: Conforme contrato

Data base do contrato: 23 de novembro de 2020.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: J Cota Construção e Locação EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.566/0001-01 a iniciar a pavimentação em bloco sextavado em concreto da rua Hortênsias, Bairro Vale Verde – Carandaí – MG. Convênio nº 884414/2019, do contrato acima descrito. Conforme cláusula 8ª do contrato, os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Carandaí, 09 de julho de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco sextavado em concreto na localidade do Campestre – Carandaí/MG. Convênio nº 892876/2019.

Processo licitatório: 090/2020

Tomada de Preço: 010/2020

Contratada: J Cota Construção e Locação EIRELI – ME

CNPJ: 10.707.566/0001-01

Contrato nº: 153/2020

Prazo de execução da obra: até 22 de novembro de 2021.

Valor do contrato: Conforme contrato

Data base do contrato: 23 de novembro de 2020.



Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: J Cota Construção e Locação EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.566/0001-01 a iniciar a pavimentação em bloco sextavado em concreto na localidade do Campestre – Carandaí/MG. Convênio nº 892876/2019, do contrato acima descrito. Conforme cláusula 8ª do contrato, os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Carandaí, 09 de julho de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal